



Disciplinado o arquivamento de atos de Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas no País
(Instrução Normativa DREI nº 06/2013)

Em vigor desde 06 de dezembro de 2013, a Instrução Normativa nº 06, de 05 de dezembro do mesmo ano, disciplina o arquivamento de atos de Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas no País.

Segundo a Instrução Normativa, os atos constitutivos de Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, apresentados ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, deverão atender que, ao menos oitenta por cento do capital social e dos votos pertençam a investidores nacionais da República Federativa do Brasil e da República Argentina, assegurando-lhes o controle real e efetivo da Empresa Binacional, entendendo-se por controle real e efetivo da empresa a titularidade da maioria de seu capital votante e o exercício de fato e de direito do poder decisório para gerir suas atividades; que a participação do conjunto dos investidores nacionais de cada um dos países seja de, no mínimo, trinta por cento do capital social da empresa e que o conjunto dos investidores nacionais de cada um dos dois países tenha direito de eleger, no mínimo, um membro em cada um dos órgãos de administração, e um membro do órgão de fiscalização interna da empresa, os quais deverão preencher os requisitos exigidos pela legislação nacional.

Ainda de acordo com a Instrução Normativa, as Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas revestirão uma das formas jurídicas admitidas pela legislação do país escolhido para sede social e poderão ter como objeto qualquer atividade econômica permitida pela legislação do país de sua sede, ressalvadas as limitações estabelecidas por disposição constitucional, podendo estabelecer, no outro país, filiais, sucursais ou subsidiárias obedecendo à legislação nacional quanto ao objeto, forma e registro; deverão ter seu nome empresarial acrescido da expressão “Empresa Binacional Brasileiro-Argentina” ou as iniciais “E.B.B.A.” ou “E.B.A.B”, e terão o capital social expresso em moeda corrente nacional.

A Instrução Normativa DREI Nº 06, de 05 de dezembro de 2013 revoga a Instrução Normativa DNRC Nº 78, de 28 de dezembro de 1998, que disciplina o arquivamento de atos de Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas no País.